



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

Processo:	2903001/2023
Fls.:	233
Rubrica:	

AO

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2903001/2023

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ N° 10.686.600/0001-09, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) S.R.(A) ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL N° 5750 OAB/MA E CPF N° 615.121.843-49, VEM A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, APRESENTAR AS PRESENTES.

RAZÕES RECURSAIS

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, N° 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

Processo:	2903001 2023
Fls.:	2313
Rubrica:	

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2142, DE 26 DE MAIO DE 2023

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

.....
§ 3º

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês de junho do mesmo ano; ou swap_horiz

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

....."
(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Conforme o edital no item nº 9.10.6 especifica que:

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

Processo:	2903001/2023
Fls.:	2314
Rubrica:	

Portanto, considerando que o balanço apresentado está em conformidade com as normas vigentes e que a prorrogação do prazo para a entrega da escrituração contábil foi estabelecida pela legislação aplicável, solicito a reconsideração da nossa inabilitação para o item nº 02 e a revisão para nossa habilitação.

É importante destacar que a Comissão de Licitação também possui responsabilidade em relação ao processo licitatório. Em caso de erro grosseiro na condução do processo ou na análise das propostas e documentos de habilitação, a Comissão pode ser responsabilizada. Neste sentido, cito o artigo 3º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, que prevê a responsabilidade da Comissão de Licitação pela elaboração do edital e condução do processo.

Caso entenda serem suficientes as presentes razões, julgue procedente o recurso administrativo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Benedito do Rio Preto-MA, 03 de julho de 2023

ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2023.07.03 17:49:04 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 615.121.843-49
REPRESENTANTE LEGAL

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



Processo:	2903001/2023
Fls.:	2315
Rubrica:	

Visão Multivigente

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2142, DE 26 DE MAIO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 26/05/2023, seção 1-A, página 1)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e a Portaria de Pessoal SE/MF nº 711, de 23 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

.....
§ 3º

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último útil do mês de junho do mesmo ano; ou

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.